



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2587 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.654/2021	1
DECRETO Nº 3.149/2021	1
DECRETO Nº 3.150/2021	5
PORTARIA Nº 14.250/2021	6
REPUBLICAÇÃO - PROGRAMA CRÉDITO EDUCATIVO - PROCESSO 02/2021 – EDITAL Nº 01.02/2021	7
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - CONVOCAÇÃO Nº 38/2021	14
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021	15
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021	16

LEI Nº 4.654/2021

ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.625/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - REFIS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para adesão ao REFIS terá vigência **no período de 12 de abril a 10 de agosto de 2021.**

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

DECRETO Nº 3.149/2021

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a saúde e o trabalho são direitos sociais conforme reza o art. 6º da Constituição Federal;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Matelândia;

Considerando a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)